REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO — TER. FED. DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 001/73 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1973.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, CLOTER SALDANHA MOTA, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO' A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias para as Reuniões Ordinárias da Câmara, consoante ao que preceitua o Regimento Interno, no presente exercicio:

a) - PRIMEIRO PERIODO LEGISLATIVO:

Dias 2, 5, 7, 9, 12, 14, 16, 21, 23, 26, e 28 do mês de fevereiro; dias 2, 7, 9, 12 e 14 do mês de março;

b) - SEGUNDO PERIODO LEGISLATIVO:

Dias 2, 4, 7, 9, 11, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30 do mês de maio; dias 1, 4, 6, 8 e 11 do mês de junho;

c) - TERCEIRO PERIODO LEGISLATIVO:

Dias 1, 3, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24, 27, 29 e 31 do mês de agosto; dias 3, 5, 10 e 12 do mês de setembro;

d) - QUARTO PERIODO LEGISLATIVO:

Dias 5, 7, 9, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 28 e 30 do mês de novembro; dias 3, 5, 7, 10, 12, 14 e 17 do mês de dezembro.

Art. 2º - O horário de funcionamento das Reuniões Ordinárias será das 16:00 às 19:00 horas.

Parágrafo único - As reuniões serão prorrogáveis por 30 minutos, a requerimento de qualquer Vereador, e por mais 30 minutos, ouvido o Plenário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO — TER. FED. DE RONDÔNIA

Art. 3º - As Reuniões serão realizadas no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de fevereiro de 1973.

Cloter Saldanha Mota
Presidente

Paulo Struthos Filho
1º Secretário